

LEI Nº 282/98

AUTORIZA O CHEFE DO PODER MUNICIPAL ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO GOVERNO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1999.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Artigo 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a despesa do Governo Municipal para o exercício financeiro de 1999, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos especiais e órgãos da administração direta;

II - O orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos da administração direta e os fundos especiais.

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

SEÇÃO I DA RECEITA TOTAL

Artigo 2º - A Receita Total é estimada no valor de R\$ 7.957.201,00 (Sete Milhões Novecentos e Cinquenta e Sete Mil Duzentos e Um Reais).

Artigo 3º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	6.051.901,00
Receita de Contribuição	97.900,00
Receita Patrimonial	150.000,00
Receita de Serviços	32.300,00
Transferências Correntes	2.000,00
Outras Receitas Correntes	5.418.001,00
RECEITAS DE CAPITAL	351.700,00
Alienação de Bens	1.905.300,00
Transferências de Capital	12.500,00
TOTAL	1.892.800,00
	7.957.201,00

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

SEÇÃO I DA DESPESA TOTAL

Artigo 4º - A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada:

- I- no orçamento fiscal, em R\$ 5.745.245,00 (Cinco Milhões Setecentos e Quarenta e Cinco Mil Duzentos e Quarenta e Cinco Reais); e
- II- no orçamento da Seguridade Social, em R\$ 2.211.956,00 (Dois Milhões Duzentos e Onze Mil Novecentos e Cinquenta e Seis Reais).

SEÇÃO II DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Artigo 5º - A despesa fixada, à conta de recursos previstos neste Título, apresenta, por órgão, o seguinte desdobramento:

ÓRGÃO	VALOR R\$
CÂMARA MUNICIPAL	285.696,00
GABINETE DO PREFEITO	333.200,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1.014.323,00
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO -FMSS	1.533.122,00
SECRETARIA DE AÇÃO COMUNITÁRIA	514.111,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS	2.197.076,00
SEC.DE OBRAS E SERV. PÚB. URB.MEIO AMBIENTE	1.686.387,00
SEC. PESCA, TURISMO E DESENV. MUNICIPAL	393.286,00
TOTAL	7.957.201,00

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Artigo 6º - Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa autorizada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas nos itens I, II e III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO IV

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto nas Constituição Federal, as quais deverão ser liquidadas até trinta dias após o encerramento do exercício, podendo oferecer, em garantia, parcelas de recursos do FPM e ICMS.

Parágrafo Único - O Executivo, ao realizar operações de crédito por antecipação da receita, dará ciência do Poder Legislativo do montante da respectiva operação, bem como da capacidade de endividamento do Município.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 8º - O Poder Executivo, por Decreto, aprovará o Detalhamento da Despesa, por elemento de despesa das atividades e projetos, constantes do anexo desta Lei.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1999.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, em 01 de dezembro de 1998.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

Francisco José Teixeira
PREFEITO MUNICIPAL